



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL 9/2019 - DGCE/RIFB/IFB, DE 19 DE DEZEMBRO 2019
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO
SELEÇÃO 2020/1

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO ELETRÔNICO E CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA EM 1ª CHAMADA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, RICARDO FRANGIOSI DE MOURA, nomeado pela Portaria nº 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

1.1 HOMOLOGAR, no documento anexo, o Resultado Final do Sorteio Eletrônico referente ao Processo Seletivo para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado pelo *Campus* Ceilândia, de acordo com o Edital nº 9/2019-DGCE/RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 CONVOCAR, de acordo com o item 12 do Edital nº 9/2019-DGCE/RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2019, os candidatos contemplados dentro do número de vagas, listados no documento anexo, para efetivação de Matrícula em 1ª Chamada no Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, para ingresso no primeiro semestre de 2020.

2. DA VALIDADE

2.1 O Resultado deste Processo Seletivo para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho Integrado ao Ensino Médio, previsto no Edital nº 9/2019-DGCE/RIFB/IFB, de 19 de dezembro de 2019, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1 Os candidatos Convocados em 1ª Chamada efetuarão matrícula conforme tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
REGISTRO ACADÊMICO CAMPUS CEILÂNDIA	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul, Ceilândia, Brasília – DF	20, 21 e 22/01/2020	09h às 19h

3.2 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2020, mediante solicitação da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitando-se a o lista de espera formada após o manifestação de interesse e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento e interesse *Campus* Ceilândia.

3.3 Conforme o item 12.10 do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso Técnico do IFB, para efetuar sua matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

3.4 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos:

- a) **Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte).**
- b) **Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental;**
- c) **Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 2 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus);**
- d) **Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;**
- d) **Anexo B preenchido com o declaração de número do título eleitoral (caso possua) e o número de CPF.**

3.5 O candidato que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo no Registro Acadêmico (original e cópia).

3.6 A matrícula dos candidatos deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável e do ingressante. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

3.7 Caso os pais ou responsável legal não possam comparecer para efetuar a matrícula do ingressante, deverá ser constituído procurador, que deverá preencher o formulário contido no anexo A, e apresentar a documentação exigida para matrícula e o documento de identidade próprio.

3.8 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original

3.9 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula ou não apresentar a totalidade dos documentos exigidos dentro do prazo da convocação para matrícula, perderá o direito à vaga e estará excluído deste processo seletivo.

3.10 Caso as vagas não sejam preenchidas, todos os candidatos da lista de espera serão convocados, para Manifestação Interesse pelas Vagas Remanescentes (*online*), na data provável de 24 de janeiro de 2020.

3.11 Se após a Manifestação de Interesse o *Campus* Ceilândia não preencher todas as vagas, estas serão disponibilizadas à comunidade por Chamada Pública para efetivação de matrícula por ordem de chegada, se necessário, em data oportuna.

3.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo *Campus* Ceilândia do Instituto Federal de Brasília – IFB.

3.13 O Instituto Federal de Brasília – IFB não entra em contato individual por nenhum meio com o candidato, ficando o mesmo a observar o item 3.12 deste documento.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O *Campus* Ceilândia do Instituto Federal de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones do campus são os informados a seguir:

	ENDEREÇO	TELEFONE
CAMPUS CEILÂNDIA	QNN 26 - AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô Ceilândia Sul, Ceilândia, Brasília	(61) 2103-2170

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do (61) 2103-2170 ou presencialmente no *Campus Ceilândia*.

4.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Direção Geral do *Campus Ceilândia* ou pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

4.4 É meio oficial de comunicação com os candidatos a página do IFB <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

4.5 A Direção Geral do *Campus Ceilândia* em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela lisura deste Processo.

(documento assinado eletronicamente)

Ricardo Frangiosi de Moura

Diretor Geral do *Campus Ceilândia*

Portaria nº 517, publicada no DOU em 07/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Frangiosi de Moura**, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE, em 16/01/2020 11:07:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 83508

Código de Autenticação: a35684cfa3

